



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de gestão de Pessoas

**EDITAL DGP N. 5, 10 DE ABRIL DE 2026**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES**

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "c", da [Lei n. 8112, de 11 de dezembro de 1990](#), assim como a competência delegada por meio do art. 2º, inciso II, da [Portaria DG n. 2/2026](#), e tendo em vista a decisão proferida nos autos do [Agravo em Recurso Ordinário Trabalhista n. TST-Ag-ROT - 0010981-79.2023.5.03.0000](#), que determinou a este Tribunal que proceda à realização do concurso de remoção relativo às vagas existentes antes da nomeação dos novos servidores, devendo proceder à nova lotação dos candidatos aprovados nas vagas remanescentes da remoção,

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Interno de Remoção de Servidor, nos termos deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Interno de Remoção de Servidor objetiva, durante o prazo de validade deste processo seletivo, a movimentação de servidor, com ou sem mudança de sede, para preencher o claro de lotação de assistente de Desembargador no Gabinete do Excelentíssimo Desembargador César Pereira da Silva Machado Júnior.

1.2 O claro de lotação refere-se à atividade a ser exercida presencialmente.

1.3 O candidato do processo seletivo selecionado será movimentado somente quando for possível a reposição da sua vaga de origem.

1.4 O claro de lotação decorrente da remoção do servidor classificado neste Processo Seletivo poderá ser suprido por nova remoção interna, sendo possível remoções sucessivas, condicionadas à anuência dos servidores e gestores envolvidos.

## 2. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO DE SERVIDOR

2.1. Não poderá participar deste Processo Seletivo Interno de Remoção o servidor que:

I - não seja graduado em Direito;

II - tiver sofrido penalidade de advertência no último ano ou de suspensão nos últimos 2 (dois) anos, a contar da data da publicação deste Edital;

III - for parte em processo administrativo de remoção ou de redistribuição, exceto mediante expressa desistência apresentada até o encerramento do prazo para inscrição deste Processo Seletivo Interno de Remoção de Servidor;

IV - tiver sido removido a pedido, conforme incisos II e III da [Lei n. 8.112/90](#), nos últimos 365 dias a contar da data da publicação deste Edital; e

V - tiver desistido, após a divulgação do resultado final, de vaga para a qual tenha sido classificado em Processo Seletivo Interno de Remoção, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à publicação deste Edital.

## 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO DE SERVIDOR

3.1. Período de inscrição: 13/4/2026 a 17/4/2026.

3.2. O servidor interessado em participar do Processo Seletivo Interno de Remoção deverá se inscrever no Banco de Talentos durante o período de inscrição indicado no item 3.1, para o posto de assistente de Desembargador no Gabinete do Excelentíssimo Desembargador César Pereira da Silva Machado Júnior, exclusivamente por meio do seguinte **link** disponível na **Intranet**: <https://forms.gle/SUeEwLvVedZAWvPRA>

3.3. As inscrições apresentadas fora do prazo ou enviadas por meio diverso daquele fixado no item 3.2 não serão consideradas.

3.4. As inscrições para o posto de assistente de Desembargador no Gabinete do Excelentíssimo Desembargador César Pereira da Silva Machado Júnior, efetuadas no Banco de Talentos anteriormente ao período de inscrição do item 3.1, não serão consideradas para este Processo Seletivo.

3.5. As informações prestadas na inscrição do Banco de Talentos são de inteira responsabilidade do servidor.

3.6. Eventual desistência, desde que apresentada em data anterior à divulgação do resultado final, deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico [movimentacao@trt3.jus.br](mailto:movimentacao@trt3.jus.br) com o assunto Processo Seletivo Interno de Remoção de servidores.

3.7. O Tribunal não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. A inscrição implicará a aceitação das normas deste edital, conforme declaração a ser prestada no formulário.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O Processo seletivo observará, sucessivamente, os seguintes critérios classificatórios, nesta ordem:

I - maior tempo de exercício da função de assistência de magistrado no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

II - cargo efetivo pertencente ao quadro de servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

III - maior tempo de serviço no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

4.1.1 Serão considerados classificados os candidatos que atenderem aos requisitos de participação e não incidirem nas hipóteses de impedimento previstas neste Edital, sendo ordenados de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no item 4.1.

4.2 O resultado preliminar do Processo Seletivo Interno de Remoção de Servidor, contendo a relação dos candidatos classificados, será disponibilizado na **Intranet** até 23/4/2026.

4.3 Após a divulgação do resultado preliminar, caberá recurso pelo prazo de 2 dias.

4.4 O recurso será recebido somente por meio eletrônico, para o endereço [movimentacao@trt3.jus.br](mailto:movimentacao@trt3.jus.br), devendo ser instruído com a documentação comprobatória das alegações.

4.5 Os recursos apresentados deverão ser analisados pelo prazo máximo de 2 dias e, ato contínuo, será divulgado, na **intranet**, o resultado final do Processo Seletivo.

4.6 O servidor classificado neste Processo Seletivo Interno de Remoção que vier a ser removido em decorrência de nomeação para cargo em comissão (nível CJ), dentro do prazo de validade do certame, será automaticamente excluído deste.

4.7 O servidor classificado que requerer remoção por permuta entre Tribunais do Trabalho ou redistribuição será excluído do Processo Seletivo.

4.8 Não havendo servidor classificado para o posto de assistente de Desembargador no Gabinete do Excelentíssimo Desembargador César Pereira da Silva Machado Júnior, a vaga poderá ser preenchida por nomeação ou remoção interna a critério da Administração.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Será de responsabilidade do servidor o acompanhamento de todas as fases do processo seletivo.

5.2 O servidor deverá manter atualizados os dados cadastrais no Sistema de Pessoal do Tribunal.

5.3. O servidor deverá dar ciência ao gestor de sua unidade de lotação acerca de sua inscrição neste Processo Seletivo Interno de Remoção, mantendo sob sua guarda a comprovação dessa comunicação.

5.3.1 A ciência referida nesta cláusula tem caráter meramente informativo, não sendo necessária a anuência do gestor, conforme art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea c, da [Lei n. 8.112/1990](#).

5.4 O presente Processo Seletivo de Remoção de Servidor terá validade até que seja realizada a movimentação do servidor classificado para preenchimento da vaga.

5.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração deste TRT da 3ª Região.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2026.

**RAQUEL POLASTRI FERREIRA GOMES**  
Diretora de Gestão de Pessoas, em exercício